Áreas a excluir (n.º de ordem)	Área (m²)	Tipologias da REN afetadas	Motivos (fim a que se destina/síntese da fundamentação)
217	291	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolfo máximo.	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
218	1 628	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolfo máximo.	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
219	32 157	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolfo máximo.	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
220	4 046	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolfo máximo.	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
221	396	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolfo máximo.	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
222	183	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolfo máximo.	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
223	4 582	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolfo máximo.	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
224	1 053	Áreas com risco de erosão/áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
225	41	Áreas com risco de erosão/áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
226	544	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
227	2	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
228	73	Leitos dos cursos de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
229	1 756	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes do perímetro de Quintos.
230	464	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes do perímetro de Quintos.  Acertos resultantes do perímetro de Quintos.
231	8 058	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes do perímetro de Quintos.  Acertos resultantes do perímetro de Quintos.
232	1	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes do correção dos limites do concelho.
232	489	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do	Acertos resultantes do perímetro de Santa Vitória.
233	40)	regolfo máximo.	Acertos resultantes do permietro de Santa Vitoria.
234	387	Áreas com risco de erosão	Acertos resultantes do perímetro de Albernôa.
235	21 914	Cabeceiras das linhas de água	Acertos resultantes do perimetro de S. Brissos.
236	4 297	Cabeceiras das linhas de água	Acertos resultantes do perimetro de 3. Brissos.  Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
237	1 441	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes da correção dos finites do conceino.  Acertos resultantes do perímetro da Cabeça Gorda.
238	289	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes do perimetro da Cabeça Gorda.  Acertos resultantes do perimetro da Cabeça Gorda.
239	191	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes do perimetro da Cabeça Gorda.  Acertos resultantes do perimetro da Cabeça Gorda.
240	373	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes do perimetro da Cabeça Gorda.  Acertos resultantes do perimetro da Cabeça Gorda.
240 241	163	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes do perimetro da Cabeça Gorda.  Acertos resultantes do perimetro da Cabeça Gorda.
241	163	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes do perimetro da Cabeça Gorda.  Acertos resultantes do perimetro da Salvada.
242	2	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes do permetro da Salvada.  Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
243	6 033	Cabeceiras das linhas de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
244	118		
243	14 398	Cabaccina das linhas de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
246 247	23 530	Cabeceiras das linhas de água	Acertos resultantes da correção dos limites do concelho. Acertos resultantes da correção dos limites do concelho.
	16 150		
248	16 150	Cabeceiras das linhas de água	Definição de áreas de actividades económicas consoli- dadas/setores secundário e terciário (formalização de usos existentes).
249	5 061	Cabeceiras das linhas de água	Definição de áreas de actividades económicas consoli- dadas/setores secundário e terciário (formalização de usos existentes).
250	377 518	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolfo máximo.	Colapso em 1997 da Barragem das Alfaiatas, deixando de existir a respetiva albufeira.
251	3 224	Áreas de máxima infiltração	Acertos resultantes de uma atividade de desmantelamento de viaturas em fim de vida (formalização de situação consolidada).

207606057

# Direção-Geral das Autarquias Locais

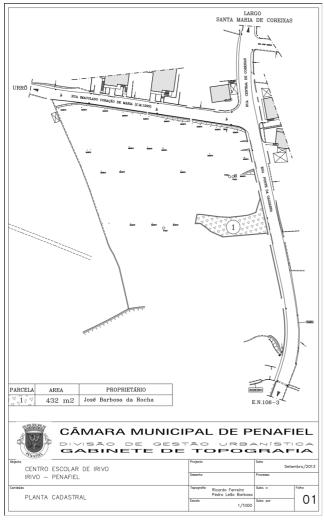
## Declaração n.º 30/2014

Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 31 de janeiro de 2014, no exercício das competências previstas no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, e nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 1.º, 2.º

e 3.º, todos do mesmo decreto-lei, sob proposta da Câmara Municipal de Penafiel, aprovou o mapa de identificação de parcela constante da IT n.º I-001438-2013, de 23 de janeiro de 2014, da Direção-Geral das Autarquias Locais, cuja expropriação, com caráter urgente, é necessária à «Construção do Centro Escolar de Irivo», com os fundamentos de facto e de direito aí expostos e tendo em consideração os documentos constantes do processo n.º 13.027.13/DMAJ, daquela Direção-Geral, onde podem ser consultados.

## Mapa de parcelas

N.º parcela		Outros interessados	Área (m²)	Matriz (Freguesia de Irivo)		NO L. Louise
	Proprietário(s)			Rústico	Urbano	N.º da descrição do registo predial
1	José Barbosa da Rocha c.c. Maria Isabel Batista Lopes		432	383		643



7 de fevereiro de 2014. — O Subdiretor-Geral, *Eugénio Barata*.

## Direção Regional de Cultura do Alentejo

#### Despacho n.º 2486/2014

Nos termos previstos no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, e do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, designo o Dr. António Carlos Sousa da Silva, diretor de serviços dos Bens Culturais da Direção Regional de Cultura do Alentejo, para me substituir nas minhas ausências, faltas ou impedimentos.

O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de dezembro de 2013.

10 de janeiro de 2014. — A Diretora Regional de Cultura do Alentejo, *Ana Paula Ramalho Amendoeira*.

207604226

## Despacho n.º 2487/2014

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos n.º 35.º, 37.ºe 38.º do Código do Procedimento Administrativo no n.º 2, do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro nos termos do Despacho n.º 11391/2012, de 13 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 163, 2.ª série, de 23 de agosto de 2012, delego no Licenciado Luís Manuel Mendes Orvalho, chefe de Divisão dos Recursos Humanos e Financeiros da Direção Regional de Cultura do Alentejo, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

a) Assinar os pedidos de libertação de créditos (PLC) a apresentar mensalmente à Direção-Geral do Orçamento, autorizar e assinar os respetivos pedidos de autorização de pagamento.

b) Assinar as folhas e documentos de despesa, boletins de vencimentos, boletins de inscrição/alteração na Caixa Geral de Aposentações e ADSE;

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados até à data da sua publicação no *Diário da República*.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de dezembro de 2013

10 de janeiro de 2014. — A Diretora Regional, *Ana Paula Ramalho Amendoeira*.

207603984

## Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

#### Contrato n.º 107/2014

# Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/36/DDF/2014

Aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo CP/182/DDF/2013, CP/183/DDF/2013 e CP/234/DDF/2013

#### Desenvolvimento da Prática Desportiva Enquadramento Técnico Alto Rendimento e Seleções Nacionais

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça, na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P. ou 1.º outorgante; e

Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P. ou 1.º outorgante; e 2) A Federação Portuguesa de Lutas Amadoras, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 50/93, de 29 de novembro, publicado na 2.º série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro com sede na(o) Rua da Lapa, 14 — 2°, 1200-702 Lisboa, NIPC 500871787, aqui representada por Pedro Miguel Santos Silva, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante os contratos-programa n.º CP/182/DDF/2013, n.º CP/183/DDF/2013 e n.º CP/234/DDF/2013, foram concedidas pelo IPDJ, I. P., comparticipações financeiras à Federação Portuguesa de Lutas Amadoras para execução dos programas de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o IPDJ, I. P., «outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior».

C) Pelo despacho de 17 de janeiro de 2014, do Senhor Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada:

D) A contratualização dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para 2014 com a Federação Portuguesa de Lutas Amadoras encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2014;

é celebrado o presente aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/182/DDF/2013, n.º CP/183/DDF/2013 e n.º CP/234/DDF/2013 que se rege pelas cláusulas seguintes:

## Cláusula 1.ª

## Objeto do contrato

As comparticipações financeiras a que se referem as Cláusulas 3.ª e 4.ª dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/182/DDF/2013, n.º CP/183/DDF/2013 e n.º CP/234/DDF/2013 são, para efeitos do presente aditamento, mantidas para o ano de 2014.

#### Cláusula 2.ª

## Duração do contrato

O presente aditamento aos contratos-programa n.º CP/182/DDF/2013, n.º CP/183/DDF/2013 e n.º CP/234/DDF/2013 cessa com a celebração